



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA nº 02/2018
AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA
FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU SUAS ORGANIZAÇÕES

O MUNICÍPIO DE ARACAJU, através da Secretaria Municipal da Educação, torna público para conhecimento dos interessados o presente Edital e convida os Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais da Agricultura Familiar a apresentarem propostas de preços para a **aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas Organizações sob a modalidade CHAMADA PÚBLICA** para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, em conformidade com a Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, Resolução/C D/FNDE nº 25, de 4 de julho de 2012, Resolução/CD/FNDE nº 26 de 17 de junho de 2013, Resolução 04 de 02 de abril de 2015 e Lei Nº 8.666/93, conforme especificações técnicas detalhadas constantes deste Edital e seus anexos.

Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação e projeto de venda no dia 26/11/2018, às 09:00 hs, cujo os envelopes serão abertos pela Comissão da Chamada Pública nomeada através da portaria nº 472/2017 de 26/12/2017, localizada na Secretaria Municipal da Educação, na sala da Comissão desta Secretaria, situada a Rua Campos, 152, 3º andar, tel. (79) 3179-1577 – Centro. Aracaju/SE.

1. DO OBJETO

O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas Organizações, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

LOTE	DESCRIMINAÇÃO	UND	QNT	PREÇOS DOS ATACADISTAS SETEMBRO/2018 EM R\$					PREÇOS PRÁTICA DOS NO PAA**	MÉDIA DOS PREÇOS DE VAREJO DO CEASA E MERCADO EMDAGRO	VALORES GERAIS	
				09	10	17	24	MÉDIA			Unit*	Total
1.	LEGUME IN NATURA (ABÓBORA DE LEITE) CARACTERÍSTICAS GERAIS	Kg	300	2,12	2,12	2,12	2,12	2,12	1,00	3,35	*2,73	819,00
2.	BETERRABA	Kg	150	2,90	2,90	2,90	2,90	2,90	1,51	2,60	*2,75	412,50
3.	BOLO DE OVOS - 50G -	Und	238.000	0,75	0,75	0,75	0,75	0,75	0,00	0,00	*0,75	178.500,00
4.	PÃO DE MACAXEIRA -	Und	404.000	0,75	0,75	0,75	0,75	0,75	0,00	0,00	*0,75	303.000,00
5.	QUIABO	Kg	72	5,34	5,34	5,34	5,34	5,34	3,45	4,66	*5,00	360,00
6.	REPOLHO	Kg	230	2,97	2,97	2,97	2,97	2,97	2,10	3,00	*2,98	685,40
7.	LEGUME IN NATURA (TOMATE)	Kg	3.180	2,26	2,26	2,26	2,26	2,26	2,00	2,13	*2,19	6.964,20
Valor total												490.741,10



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

*Retirada a Média de 04 semanas de grandes atacadistas, e acrescido o preço da média da **EMDAGRO** para formar o preço unitário; desconsideramos os valores do PAA por estarem desatualizados em seu próprio sistema;

2. FONTE DE RECURSO

2.1 As despesas decorrentes da contratação do objeto desta Chamada Pública correrão à conta dos recursos do FNDE/PNAE, consignados no Orçamento do Município de Aracaju para os exercícios alcançados pelo prazo de validade do Contrato de Aquisição (anexo I) a cargo do órgão contratante, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão na respectiva Nota de Empenho.

3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os Fornecedores da Agricultura Familiar e os Empreendedores Rurais ou suas organizações poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Art. 27 da Resolução FNDE nº 04/2015:

3.1. ENVELOPE Nº 001 - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II - o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
- IV - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
- V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

3.2. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II - Extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III - Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
- IV - Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

V - Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

3.3. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

II - Extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas dos associados e/ou cooperados emitido nos últimos 60 dias;

III - Prova de regularidade com a Fazenda Federal, inclusive a relativa à Seguridade Social e prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS; Fazendas Estadual e do Município sede da Cooperativa, bem como certidão negativa de débitos trabalhistas.

IV - Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

V - Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar assinado pelo seu representante legal;

VI - Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;

VII - Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.

VIII - Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;

3.4 – A comissão visitará as entidades classificadas a fim de averiguar as condições de habilitação, caso seja necessário, podendo a mesma desabilitar as entidades que julgar inaptas para o fornecimento.

4. ENVELOPE Nº 02 - PROJETO DE VENDA

4.1. No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexo V (modelo da Resolução FMDE n.º 04/2015).

4.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado 03 dias úteis após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de 15 dias úteis o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s). *we*



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

4.3 - O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução 04/2015.

4.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

4.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 01 dia útil, conforme análise da Comissão Julgadora.

4.6. No processo de aquisição dos alimentos, as Entidades Executoras deverão comprar diretamente dos Grupos Formais para valores acima de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) por ano, conforme o disposto no § 4º do art. 23 da Resolução/CD/FNDE nº 38/2009. Para valores de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais) por ano, a aquisição deverá ser feita de Grupos Formais e Informais, nesta ordem, resguardando o previsto no § 2º deste mesmo artigo.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

5.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

5.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.

II - o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.

III - o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

5.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

III - os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física); Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser

Wto



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2;

5.4. No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

5.5. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

6. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

6.1 - Os produtos alimentícios a serem adquiridos deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária, Ministério da Saúde, pelo Ministério da Agricultura, Pecuária, Abastecimento e EMDAGRO.

6.2 - Ao término da etapa de Habilitação da Chamada, os proponentes classificados deverão apresentar no dia **26/11/2018 às 10:00 hs.**, impreterivelmente, as amostras dos produtos apresentados da seguinte forma: Gêneros Perecíveis e Semi – Perecíveis: (Verduras e Frutas) – 2 Kg de cada item e demais gêneros que apresentem embalagem secundária: 05 unidades da embalagem especificada devidamente etiquetadas, no endereço situado na rua Campos 152, 3º andar, bairro São José, telefone: 3179-1577, em frente ao prédio onde funciona o IPES-SAÚDE, para avaliação dos produtos a serem adquiridos.

6.3 - As amostras apresentadas deverão ser entregues com etiquetas, apostas em local que não prejudique a identificação dos dados do produto, contendo as seguintes informações: nome do agricultor ou cooperativas, número e descrição do produto cotado. Não serão aceitas amostras entregues via correio ou postagem aérea, considerando que as entidades deverão preencher e assinar o protocolo de entrega de amostras.

6.4 - As amostras deverão estar acompanhadas dos seguintes documentos, em cópia reprográfica autenticada:

a) Laudo de Análise do Produto quando este for solicitado conforme descrito na especificação técnica, sejam eles: análise físico-química, microbiológica, microscópica e composição nutricional feito por Laboratório Credenciado, com validade máxima de 120 dias. Para os produtos enriquecidos, o laudo deverá constar a análise do enriquecimento: sais minerais, vitaminas e/ou fibras especificadas em ficha técnica.

b) Certificado de Registro do Produto ou Publicação de Dispensa de Registro, publicado em Diário Oficial ou emitido pelo Órgão competente do Ministério da Saúde ou Agricultura conforme exigência legal;

c) Certificado do Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE), para todos os produtos de origem animal;

wlb



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

- d) Ficha Técnica Original do produto licitado, conforme especificação, com todos os itens fielmente preenchidos, carimbada e assinada pelo Responsável Técnico;
- e) Certificado de Classificação de Grãos, quando necessário;
- f) Certificado da Vigilância Sanitária do licitante e do fabricante ou Certificado Fitossanitário de Origem, quando couber

6.5 - Fica assegurado a todos os proponentes o direito de apresentarem amostras dos produtos cotados em suas propostas, desde que devidamente acompanhadas dos documentos exigidos e no prazo estabelecido pela SEMED.

6.6 - As amostras solicitadas serão submetidas à análise:

a) Organoléptica (sensorial) – serão por meio de degustação e comparação, observando as características próprias do produto, como a cor, o sabor, o odor e a textura do alimento;

b) De rotulagem, de acordo com a legislação vigente;

c) Laboratorial com apresentação do laudo solicitado;

6.7 - A realização da análise mencionada será etapa classificatória para os itens licitados. A referida análise será efetuada por uma equipe técnica composta por: Nutricionista , 02 Representantes do COMAE/SE (Representante dos Pais de Alunos e Representantes dos Professores) e 03 Representantes do Poder Executivo.

6.8 - Os produtos a serem entregues deverão estar rigorosamente de acordo com a amostra apresentada pelo fornecedor.

6.9 - Os prazos de validade e da safra serão verificados por ocasião da entrega, e deverão estar de acordo com o estabelecido neste Edital.

6.10 – a Coordenadoria de Alimentação Escolar (COAE) poderá solicitar, caso necessário, junto a Vigilância Sanitária, parecer técnico quanto às condições higiênicas e sanitárias da(s) empresa(s) fornecedora(s) para os programas de alimentação escolar, assim como colher amostra in loco para análise. Os custos com laudos de análise dos produtos entregues correrão por responsabilidade do fornecedor, sem ônus para a Secretaria Municipal da Educação.

6.11 - As embalagens das amostras do produto de origem animal deverão conter o carimbo SIF ou SIE, conforme o caso.

6.12 - As análises técnicas das amostras dos gêneros alimentícios serão realizadas por laboratórios credenciados durante a vigência do Edital de acordo com a necessidade da Coordenadoria de Nutrição e Alimentação Escolar.

6.13 – O resultado da análise das amostras dos produtos será divulgado e publicado no dia **27/11/2018** no Diário Oficial deste Município.

uob



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

7. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

A entrega dos gêneros alimentícios deverá respeitar o cronograma elaborado pela Coordenação de Alimentação Escolar da Semeed, observando o disposto nos itens abaixo:

7.1 - Os gêneros perecíveis, semi-perecíveis e não-perecíveis terão prazo de entrega de até 2 (dois) dias úteis, segunda e terça-feira, conforme solicitação da Coordenadoria de Alimentação Escolar, após emissão dos Cronogramas de Entrega, nas condições estipuladas nesta chamada e nas localidades determinadas pela coordenadoria

7.2 – Os gêneros PERECÍVEIS e SEMI-PERECÍVEIS deverão ser entregues de forma parcelada (semanalmente) através de Cronogramas, autorizados pela Coordenadoria de Alimentação Escolar. E quanto aos gêneros não perecíveis a entrega será a cada 15 (quinze) dias.

7.3 - Os produtos de origem animal deverão apresentar o carimbo do Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Estadual (SIE), quando da entrega dos mesmos no seu destino.

7.4 - O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante a emissão da Nota de Empenho pelo Órgão Solicitante.

7.5 - O contratado é obrigado a substituir, totalmente às suas expensas, os produtos que estejam em desconformidades no total ou em parte com o objeto desta chamada;

7.6 - A Nota Fiscal de fornecimento deverá ser emitida em conformidade com as unidades de fornecimento indicadas pela COAE.

7.7 - Na data de entrega, os produtos não poderão estar com mais de 20% (vinte por cento) do seu prazo de validade vencido. Quando da entrega dos grãos e cereais, os produtos deverão estar acompanhados do Certificado de Classificação de Grãos.

7.8 - No caso de produto reprovado no momento do recebimento, o fornecedor terá a obrigação de substituí-lo em até 05 (cinco) dias consecutivos.

7.9- Os transportes dos produtos perecíveis e semi-perecíveis deverão ser feitos em caminhões adequados ao transporte com temperatura adequada, atendendo as exigências da ANVISA.

7.10- O transporte de produtos resfriados e congelados deverá ser feito em veículos isotérmicos ou refrigerado. A temperatura dos produtos resfriados deverá permanecer entre 6°C e 10°C e a de congelados entre -18°C e - 12°C até o momento da entrega.

7.11 - O Cronograma de entrega deverá ser cumprido, rigorosamente, em dias letivos e em horário escolar, ou seja, de segunda a sexta feira, das 7:30 h às 17:00 h, durante o período de vigência do contrato.

Wto



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

7.12 - É vedado acumular duas ou mais entregas de produtos perecíveis no mesmo período, caso ocorra, a entidade será notificada.

7.13 - À escola caberá o direito de conferir a qualidade e a quantidade do(s) produto(s), podendo alterar a informação contida no Cronograma de Entrega de Alimentos, quando houver divergência, informar com brevidade a Coordenadoria de Alimentação Escolar - COAE e ao Conselho Municipal de Alimentação Escolar - CAE.

7.14 - À escola caberá o direito de recusar a mercadoria caso a mesma não atenda às exigências do padrão de qualidade ou quando houver divergência de peso, marcas, quantidades e embalagens.

7.15 - A entrega dos produtos perecíveis e semi-perecíveis deverá ser feita mediante apresentação do Cronograma de Entrega de Alimentos, em duas vias sendo a 1ª da Escola e a 2ª do COAE/DAF/SEMED. No Cronograma de Entrega de Alimento, emitido pela COAE, deverá constar nome da escola, nome da entidade fornecedora, especificação do produto, quantidade e marca. O Cronograma de Entrega de Alimento só terá validade para posterior pagamento quando assinado e carimbado pelo responsável da Unidade Escolar, pelo responsável da COAE e pelo fornecedor.

8. PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado após empenho e liquidado a despesa por meio de crédito em conta corrente indicada pelo vencedor(es) no prazo de 30 (trinta) consecutivos mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificado pelo setor responsável pelo recebimento dos produtos, bem como prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS; Fazendas Federal, Estadual e do Município sede da Cooperativa, bem como certidão negativa de débitos trabalhistas

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida nos seguintes locais: **site oficial da Prefeitura Municipal de Aracaju e da Secretaria Municipal da Educação;**

9.2. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá as seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/E.Ex.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 20.000,00.

Wto



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

9.3 A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III - Dos Contratos, da Lei 8.666/1993.

10. - SÃO PARTES INTEGRANTES DESTA EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA

10.1. Anexo I – Minuta de Contrato

10.2. Anexo II – Especificações, Quantitativos de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar

10.3. Anexo III – Relação das Unidades Escolares de Ensino a serem beneficiadas pelo Programa;

10.4. Anexo IV - Relação das Unidades Escolares Filantrópicas conveniadas com o Município de Aracaju.

10.5. Anexo V - Modelo de Proposta de Venda para os Grupos Formais, Informais e Fornecedores Individuais.

Aracaju, 06 de novembro de 2018.

MARIA CECÍLIA TAVARES LEITE
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

ANEXO I PROPOSTO DE CONTRATO DE VENDA

CONTRATO N.º /2018 - -CONTRATO DE
AQUISIÇÃO DE GÊNEROS
ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA
FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO
ESCOLAR/PNAE.

A SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE ARACAJU, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Dr. Wilson Rocha nº 853, inscrita no CNPJ sob nº 13.128.780-0033-89, representada neste ato pela Secretária, a Sra. **MARIA CECÍLIA LEITE TAVARES**, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado _____, com sede à _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, representada por _____, portador do CPF nº _____, doravante denominado (a) CONTRATADA, fundamentados nas disposições das Leis nº 11.947/2009, e Lei nº 8.666/1993 e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 02/2018 resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede da educação básica pública, verba FNDE/PNAE, ano letivo de 2018, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º 02/2018, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato. **CLÁUSULA TERCEIRA:** O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _____ (_____).

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com

u/b



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Produto	Und	Qty	Periodicidade de entrega	Preço De Aquisição	
				Preço unit. (divulgado na chamada pública)	Preço total - Valor
Total do contrato					

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão em conta das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária: 170.101

Projeto/Atividade: 2079/2074

Código Orçamentário: 3.3.90.30.00

Fonte de Recurso: 117

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização. *WLB*



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos da CONTRATADA;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão da CONTRATADA;
- c) fiscalizar a execução do contrato; d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa da CONTRATADA, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 02/2018, pela Resolução CD/FNDE n.º 04/2015, pela Lei n.º 8.666/1993 e pela Lei n.º 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 30 de dezembro de 2018.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de Aracaju/Se, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Aracaju, ____ de _____ de 2018.

CONTRATADO(S) (Individual ou Grupo Informal)

CONTRATADA (Grupo Formal)

**MARIA CECILIA TAVARES LEITE
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO**

TESTEMUNHAS:

1. _____ 2. _____



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

ANEXO II - (TERMO DE REFERÊNCIA)

,1 - DO OBJETO - (Descrição, Especificações mínima e Quantitativo):
1.1 - Para participar do lote, o proponente deverá cotar todos os itens.

LOTE 01

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QNT
01	<p>LEGUME IN NATURA (ABÓBORA DE LEITE)</p> <p>CARACTERÍSTICAS GERAIS Legume é o fruto ou a semente de diferentes espécies de plantas, principalmente das leguminosas que devem ser procedentes de vegetais genuínos sãos.</p> <p>CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS Aspecto: apresentar o grau normal de tamanho, não estar danificada por qualquer lesão física ou mecânica, não conter corpos estranhos, estar isenta de umidade e insetos. Cor: própria, conforme espécie e variedade. Odor: aroma próprio, conforme espécie e variedade. Sabor: sabor próprio, conforme espécie e variedade.</p> <p>ROTULAGEM Quando embalados o rótulo deverá trazer a denominação do legume, sua classificação e o peso do produto.</p> <p>EMBALAGENS O produto deverá ser transportado em caixas de polipropileno de alta densidade para garantir a qualidade do produto.</p> <p>TRANSPORTE O produto deverá ser transportado de acordo com as normas técnicas da ANVISA</p>	Kg	300

LOTE 02

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QNT
01	<p>BETERRABA</p> <p>CARACTERÍSTICAS GERAIS Deve proceder de espécies vegetais genuínas e sãs, e satisfazer as seguintes condições mínimas: a) ser suficientemente desenvolvida, com o tamanho, aroma, sabor e cor próprios da espécie; b) não estar danificada por quaisquer lesões de origem física ou mecânica que afetem a sua aparência; c) estar livres de enfermidades; d) estar livre da maior parte possível de terra aderente à casca; e) estar isento de umidade externa anormal, o dor e sabor estranhos; f) estar livre de resíduos de fertilizantes; g) não apresentar rachaduras ou cortes na casca; a polpa deverá estar intacta e limpa;</p> <p>CARACTERÍSTICAS MICROSCÓPICAS Ausência de sujidades, parasitos e larvas.</p> <p>TRANSPORTE O produto deverá ser transportado de acordo com as normas técnicas da ANVISA</p>	Kg	150



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

LOTE 03

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QNT
01	<p>BOLO DE OVOS - 50G - TIPO BACIA SABOR LARANJA CARACTERÍSTICAS GERAIS Produto de confeitaria obtido por cocção adequada de massa preparada. O produto assado preparado à base de farinha de trigo (a farinha de trigo a ser utilizada como matéria-prima na fabricação do bolo deverá atender ao estabelecido na legislação Resolução RDC 344/02) ou amido de milho, açúcar, fermento químico ou biológico, deverá conter leite, ovos, manteiga, gordura e outras substâncias alimentícias que caracterizam o produto. Deverá ser apresentado no seguinte sabor: ovos, cenoura ou chocolate. EMBALAGEM PRIMÁRIA: O produto deverá estar acondicionado em forma de papel dentro de embalagem individual em sacos plásticos de polipropileno lacrado, com peso de 50 gramas a unidade. Deverá conter na embalagem a devida identificação do produto c/ a composição nutricional, assim como data de fabricação e validade. SECUNDÁRIA: Acondicionado em caixa de papelão, rotulada e lacrada contendo de 50 a 100 unidades, separados em camada por papel vegetal. PRAZO DE VALIDADE Mínimo de 05 dias a partir da data de entrega em temperatura ambiente ROTULAGEM Seguir a Resolução nº 259, de 20 de setembro de 2002, da Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (Aprova o Regulamento Técnico sobre Rotulagem de Alimentos Embalados), devendo conter nos rótulos da embalagem obrigatoriamente a expressão: "contém glúten". TRANSPORTE O produto deverá ser transportado de acordo com as normas técnicas da ANVISA.</p>	Und	238.000

LOTE 04

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QNT
01	<p>PÃO DE MACAXEIRA – deve conter os seguintes ingredientes: farinha de trigo, macaxeira, leite, açúcar, margarina, óleo, ovos, fermento biológico, sal, conservante: propionato de cálcio (INS 282). Embalagem: unidade com peso de 50gr.</p>	Und	404.000

LOTE 05

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QNT
01	<p>QUIABO CARACTERÍSTICAS GERAIS Deve proceder de espécies vegetais genuínas e sãs, e satisfazer as seguintes condições mínimas: a) ser suficientemente desenvolvida, com o tamanho, aroma, sabor e cor próprios da espécie; b) não estar danificada por quaisquer lesões de origem física ou mecânica que afetem a sua aparência; c) estar livres de enfermidades; d) estar livre da maior parte possível de terra aderente à casca;</p>	Kg	72



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

e) estar isento de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos; f) estar livre de resíduos de fertilizantes; g) não apresentar rachaduras ou cortes na casca; a polpa deverá estar intacta e limpa; CARACTERÍSTICAS MICROSCÓPICAS Ausência de sujidades, parasitos e larvas. EMBALAGEM Sacos de polietileno TRANSPORTE O produto deverá ser transportado de acordo com as normas técnicas da ANVISA.		
--	--	--

LOTE 06

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QNT
01	REPOLHO CARACTERÍSTICAS GERAIS Deve proceder de espécies vegetais genuínas e sãs, e satisfazer as seguintes condições mínimas: a) ser suficientemente desenvolvida, com o tamanho, aroma, sabor e cor próprios da espécie; b) não estar danificada por quaisquer lesões de origem física ou mecânica que afetem a sua aparência; c) estar livres de enfermidades; d) estar livre da maior parte possível de terra aderente à casca; e) estar isento de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos; f) estar livre de resíduos de fertilizantes; g) não apresentar rachaduras ou cortes na casca; a polpa deverá estar intacta e limpa; CARACTERÍSTICAS MICROSCÓPICAS Ausência de sujidades, parasitos e larvas. EMBALAGEM Sacos de polietileno TRANSPORTE O produto deverá ser transportado de acordo com as normas técnicas da ANVISA.	Kg	230

LOTE 07

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QNT
01	LEGUME IN NATURA (TOMATE) CARACTERÍSTICAS GERAIS Legume é o fruto ou a semente de diferentes espécies de plantas, principalmente das leguminosas que devem ser procedentes de vegetais genuínos sãos. CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS Aspecto: apresentar o grau normal de tamanho, não estar danificada por qualquer lesão física ou mecânica, não conter corpos estranhos, estar isenta de umidade e insetos. Cor: própria, conforme espécie e variedade.	Kg	3.180



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

<p>Odor: aroma próprio, conforme espécie e variedade. Sabor: sabor próprio, conforme espécie e variedade.</p> <p>ROTULAGEM Quando embalados o rótulo deverá trazer a denominação do legume, sua classificação e o peso do produto.</p> <p>EMBALAGENS O produto deverá ser transportado em caixas de polipropileno de alta densidade para garantir a qualidade do produto.</p> <p>TRANSPORTE O produto deverá ser transportado de acordo com as normas técnicas da ANVISA.</p>		
--	--	--



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

ANEXO III – RELAÇÃO DAS ESCOLAS

1.	C.S. NOSSA SENHORA APARECIDA Rua Tenente Aragão, nº 93 - Bairro: Farolândia – CEP: 49.030-060 Fone: 3179-2730
2.	EMEF. ALENCAR CARDOSO Rua: C, s/n - Bairro: José Conrado de Araújo - CEP: 49.082-260 Fone: 3179-2230
3.	EMEF. ANÍSIO TEIXEIRA Rua Vicente Mesquita, nº 125 - Bairro: Atalaia -Fone: 3179-2731
4.	EMEF. Dr. CARVALHO NETO Av. Camilo Calazans - Bairro: Novo Paraíso (Escola Estadual Arício Fortes) Fone: 3179-2232
5.	EMEF. DEP. JAIME ARAÚJO Av. Carlos Marques, nº 499 - Bairro: Soledade - CEP: 49.070-000 Fone: 3179-2840
6.	EMEF. DOM JOSÉ VICENTE TÁVORA Rua: Manoel Preto, 26- Bairro: Santo Antônio - CEP: 49.065-540 Fone: 3179-3460
7.	EMEF. ELIAS MONTALVÃO Rodovia dos Náufragos / Mosqueiro Bairro: Zona de Expansão – CEP: 49.035-000 Fone: 3179-2510
8.	EMEF GENERAL FREITAS BRANDÃO Rua: Porto da Folha, s/n - Bairro: Suíssa - CEP: 49.055-540 - Fone: 3179-1880
9.	EMEF JOÃO TELES MENEZES Rua: Santa Terezinha, s/n - Bairro: Cidade Nova – Lot. Getimana CEP: 49.026-000 Fone: 3179-3461
10.	EMEF JORNALISTA ORLANDO DANTAS Rua Evangelina da Paixão, nº 297 Bairro: Olaria/Veneza I CEP: 49.090-060 Fone: 3179-3242
11.	EMEF JOSÉ CARLOS TEIXEIRA Rua E, 78 Mosqueiro - Bairro: Zona de Expansão - CEP: 49.099-700 Fone: 3179-2512
12.	EMEF JOSÉ CONRADO DE ARAÚJO Rua C, nº. 203 - Bairro: São Conrado - CEP: 49.037-000 Fone: 3179-1710
13.	EMEF MAL HENRIQUE TEIXEIRA LOTT Av. Guanabara, s/n - Bairro: América - CEP: 49.080-260 Fone: 3179-1690
14.	EMEF MANOEL BOMFIM Rua A4, 235 - Bairro: Bugio - CEP: 49.090-520 Fone: 3179-3255
15.	EMEF. MARIA DA GLÓRIA MACEDO Av. Corinto Leite, s/n - Bairro: Industrial -CEP: 49.065-240 Fone: 3179-3462
16.	EMEF. MIN. GERALDO BARRETO SOBRAL Av. M, s/n - Bairro: Cidade nova / Lot. Pau Ferro – CEP: 49.087-650- Fone: 3179-3463
17.	EMEF. OLAVO BILAC Rua Bolívia, s/n - Bairro: Cidade Nova - CEP: 49.070-080 Fone: 3179-3467
18.	EMEF. OLGA BENÁRIO Rua Idalina Bomfim, nº 250 - Bairro: Santos Dumont - CEP: 49.087-260 Fone: 3179-2841
19.	EMEF. OSCAR NASCIMENTO Rua Arnaldo Dantas, nº 632 - Bairro: Santo Antônio - CEP: 49.060-040 Fone: 3179-2641
20.	EMEF. OTILIA DE ARAÚJO MACÉDO



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

	Rua Estrada do Saco, s/n Bairro: 18 do Forte – CEP: 49.072-560 Fone: 3179-2650/2655
21.	EMEF. OVIÉDO TEIXEIRA Tv. Santa Terezinha, s/n - Bairro: Olaria/Lot. São Carlos - CEP: 49.090-270 Fone: 3179-3241
22.	EMEF. PAPA JOÃO PAULO II Av. A3, s/n - Bairro: Santa Maria - CEP: 49.044-100
23.	EMEF. PRES. JUSCELINO KUBITSCHKE Rua Cel. J. F. Albuquerque, nº 2289 Bairro: Coroa do Meio – CEP: 49.035-180 Fone: 3179-3340
24.	EMEF. PRES. TANCREDO NEVES Rua Rodrigues Dória, s/n Bairro: Ponto Novo - CEP: 49.047-340 Fone: 3179-1560
25.	EMEF. PROF ALCEBÍADES MELO V. BOAS Av. Antônio Xavier de Assis, nº 164 Bairro: Industrial- CEP: 49.065-000 Fone: 3179-3464
26.	EMEF. PROFº DIOMEDES SANTOS SILVA Av. Alexandre Alcino, nº 950 - Bairro: Santa Maria - CEP: 49.000-000 Fone: 3179-3064
27.	EMEF. PROFº FLORENTINO MENEZES Avenida Ver. João Alves Bezerra, s/n - Bairro: Zona de Expansão /Mosqueiro CEP: 49.099-400 Fone: 3179-2511
28.	EMEF. PROFº JOSÉ ANTONIO DA C. MELO Rua Riachão, s/n - Bairro: Getúlio Vargas - CEP: 49.055-040 Fone: 3179-1884
29.	EMEF. PROFº LAONTE GAMA DA SILVA Rua 8, s/n - Conj. Padre Pedro Bairro: Santa Maria – CEP: 49.044-100 Fone: 3179-3060
30.	EMEF. PROFª LETÍCIA S. DE SANTANA Rua General Prado, s/n Bairro: Santos Dumont - CEP: 49.087-240 Fone: 3179-2838
31.	EMEF. PROFª Mª CARLOTA DE MELO Rua da Igreja, s/n – São José - Bairro: Zona de Expansão / Mosqueiro – Cep: 49.035-020 Fone: 3179-2513
32.	EMEF. PROFª MARIA THÉTIS NUNES Rua Equador, s/n - Bairro: América - CEP: 49.080-210 fone: 3179-1691
33.	EMEF Profº NÚBIA MARQUES Rua Manoel Andrade, 1574 - Bairro Coroa do Meio - CEP:49035-530
34.	EMEF. SABINO RIBEIRO Rua Tenente Cleto Campelo, nº 328 Bairro: 18 do Forte - CEP: 49.072-730 Fone: 3179-2643
35.	EMEF. SANTA RITA DE CÁSSIA Rua Guilherme José Martins, s/n Bairro: América – CEP: 49.080-220 Fone: 3179-1692
36.	EMEF SÉRGIO FRANCISCO DA SILVA Av. Lamarão, s/n - Bairro: Lamarão - CEP: 49.070-000 Fone: 3179-2842
37.	EMEF TENISSON RIBEIRO Rod. do Náufragos - Km07, nº 7336 - Bairro: Zona de Expansão / Mosqueiro CEP: 49.037-000 Fone: 3179-2514
38.	EMEI ANA LUIZA MESQUITA ROCHA Rua Alagoas, nº 2051 Bairro: José Conrado de Araújo-CEP: 49.085-000 Fone: 3241-6653
39.	EMEI ANTÔNIO VALENÇA ROLLEMBERG Av. Adel Nunes, s/n - Bairro: Farolândia - CEP: 49.030-250 Fone: 3248-1606/5412
40.	EMEI ARTHUR BISPO DO ROSÁRIO Rua B12, nº 1- Conj. Orlando Dantas



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

	Bairro: São Conrado - CEP: 49.042-010 Fone: 3179-1711
41.	EMEI PROFª ÁUREA MELO/ZAMOR Praça Dário Ferreira Nunes, s/n - Conj. Orlando Dantas Bairro: São Conrado - CEP: 49.042-110 Fone: 3179-1715
42.	EMEI PROFª BEBÉ TIÚBA Rua Profº Humberto de S. Moura, s/n Bairro: Luzia - CEP: 49.048-310 Fone: 3179-1561
43.	EMEI BENJAMIN ALVES DE CARVALHO Rua Cel. J. F. de Albuquerque, nº 2291 Bairro: Coroa do Meio - CEP: 49.035-180 Fone: 3179-3350
44.	EMEI. BERENICE CAMPOS Rua Antônio dos Santos, nº468 Bairro: Porto Dantas - CEP: 49.067-020 Fone: 3179-3457
45.	EMEI. DOM AVELAR BRANDÃO VILELA Av. Santa Gleide, nº 2011 - Bairro: Olaria CEP: 49.090-270 Fone: 3179-3244
46.	EMEI DOM HÉLDER CÂMARA Rua 4, s/n - Conj. João Paulo II - Bairro: Industrial - CEP: 49.040-000 Fone: 3179-3417
47.	EMEI. DOM JOSÉ BRANDÃO DE CASTRO Av. São João Batista, s/n - B. Ponto Novo / Conj. Castelo Branco - CEP: 49.097-000 fone: 3179-1693
48.	EMEI DR.FERNANDO JOSÉ GUEDES NUNES Rua Haiti, s/n - Bairro América - CEP.49.080.300 - Fone: 3179-7799
49.	EMEI DR. JOSÉ AUGUSTO A. SAVAZINE Av.Euclides Figueiredo, s/n - Bairro: Cidade Nova / Lot. Japãozinho - CEP: 49.071-120 Fone: 3179-5407
50.	EMEI HERMES FONTES Rua D, s/n - Bairro: Palestina - CEP: 49.060-800 - Fone: 3179-3492
51.	EMEI IRENE ROMÃO DE BRITO Rua B4, nº 100 - Conj. Valadares - Bairro: Santa Maria - CEP: 49.044-030 Fone: 3179-3062
52.	EMEI. FRANCISCO G. ROLLEMBERG Pç. Pedro Diniz Gonçalves Filho, s/n Bairro: Inácio Barbosa - CEP: 49.040-470 Fone: 3179-1461
53.	EMEI. PROFª JOANA MARIA DA SILVA Rua D, nº 12 - Veneza II Bairro: Capucho - CEP: 49.090-000 Fone: 3179-3587
54.	EMEI. JOAQUIM CARDOSO DE ARAÚJO Rua Argentina, s/n - Bairro América - CEP: 49.080-080 fone: 3179-1695
55.	EMEI. PROF JOÃO B. "DOUGLAS" DE SOUZA Rua 7, nº 8 - Bairro: Santa Maria - CEP: 49.037-000 Fone: 3179-3061
56.	EMEI. JOSE AIRTON DE ANDRADE Rua Rodrigues Dória, s/n Bairro: Ponto Novo - CEP: 49.047-340 Fone: 3179-1560
57.	EMEI. JOSÉ GARCEZ VIEIRA Praça Dom José Tomaz, s/n - Bairro: Siqueira Campos - CEP: 49.075-200 Fone: 3179-2237
58.	EMEI. JOVINO PINTO Rua A, nº 180 - Largo São Conrado - Bairro: Aeroporto - CEP: 49.035-000 Fone: 3179-3063
59.	EMEI. JÚLIO PRADO VASCONCELOS Rua Z, s/n. Bairro: São Conrado - CEP: 49.042-230 Fone: 3179-1713



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

60.	EMEI. MARIA CLARA MACHADO Rua Minervina Barros, nº 70 - Bairro: Santo Dumont - CEP: 49.000-000 Fone: 3179-2844
61.	EMEI. MANOEL EUGÊNIO DO NASCIMENTO Rua Capitão Manoel Gomes, s/n Bairro: Santos Dumont – CEP: 49.087-040 Fone: 3179-2843
62.	EMEI. MONSENHOR JOÃO MOREIRA LIMA Av. Paulo Figueiredo Barreto, s/n - Bairro: Lamarão CEP: 49.088-010 Fone: 3179-3907
63.	EMEI PIERRE AVERAN Rua Manoel Sátiro de Menezes, nº 340 - Bairro: Industrial - CEP: 49.065.560 Fone: 3179-5415
64.	EMEI. PROFª ETELVINA AMÁLIA DE SIQUEIRA AV. Euclides Figueiredo, s/n Bairro: Porto Dantas / Lot. Coqueiral - CEP: 49.000-000
65.	EMEI PROFª Mª GIVALDA DA SILVA SANTOS Av. Carlos Marques, s/n - Bairro Soledade – Cep: 49.070-000 Fone: 3179-3911
66.	EMEI PROFª NEUZICE BARRETO Rua Riachão, s/n (CAIC) - Bairro Getúlio Vargas - CEP: 49.055-040 Fone: 3179-1370
67.	EMEI. PROFª QUINTINA DINIZ Rua Guaporé, 426 - Bairro: Siqueira Campos - CEP: 49.075-290 Fone: 3179-1694
68.	EMEI. PROFª NUNES MENDONÇA Rua Dr. Fernandes Sampaio, nº 234 Bairro: Coroa do Meio – CEP: 49.035-490 Fone: 3179-3342
69.	EMEI PROFª RACHEL CORTES ROLLEMBERG Rua Mato Grosso, nº 1424 - Conj. Agamenon Magalhães – Bairro: José Conrado de Araújo – CEP: 49.085-220 Fone: 3179-2238
70.	EMEI DR. JOSÉ CALUMBY FILHO Acesso Quinze, s/n. Bairro 17 de março. CEP: 49.003 – 181. Fone: 3243-3725
71.	EMEF ÁGAPE Rua Espírito Santos, nº 498 - Bairro: Siqueira Campos – CEP: 49.075-240 Fone: 3179-2235
72.	CENTRO SOCIAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS Rua São Francisco, nº 158 - Bairro: Cidade Nova /Alto da Jaqueira - CEP: 49.070-000 Fone: 3179-3418
73.	EMEF ZALDA GAMA Rua Dep. Reinaldo Moura, s/n Bairro Capucho/Veneza II - CEP: 49.085-000 Fone: 3179-1696
74.	COEPD - Centro de Apoio Pedagógico para atendimento pessoas com deficiência Rua Vila Cristina, nº 194 - Bairro: São José – CEP: 49070-480 Fone: 3179-1886



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Anexo IV - Relação das Unidades Escolares Filantrópicas conveniadas com o Município de Aracaju

N.º	NOME ENDEREÇO DA ENTIDADE FILANTRÓPICA
1.	Instituto Pedagógico de Apoio e Educação do Surdo de Sergipe - Av. Mário José Menezes, nº3172, Edf. Gerovina Vieira. Bairro: Coroa do Meio.
2.	Escolinha o Leão de Atalaia – Rua Valdemar Silva de Carvalho, nº 1000, Bairro: Coroa do Meio
3.	Ass. Benef. Dr. Carlos Alberto Torres – Rodovia dos Náufragos, S/N, Bairro: Mosqueiro
4.	CIRAS-Centro de Integração Raio do sol – Rua S – D casa S S/N, Loteamento Santa Maria – Final de Linha, Bairro: Santa Maria
5.	Externato São Francisco de Assis – Rua Edézio Vieira de Melo, nº 585, Bairro: Suíça.
6.	Escola Maternal Marilda Leite – Rua Frei Paulo, nº 682, Bairro : Suíça
7.	Jardim de Infância Lea Leal– Av. São João Batista, S/N, Bairro: Castelo Branco
8.	Esc.de Educação Especial Jorge Bornhausen Av. São João Batista, S/N, Bairro: Castelo Branco
9.	Missão cantinho do céu - AV. Alexandre Alcino, nº18 Bairro: Santa Maria
10.	Escola Amélie Boudet – Rua Dr. José Tomaz, nº 580, Bairro: São José.
11.	Creche Dom Távora – Av. Barão de Maruim, S/N (Em frente a praça da bandeira), Centro
12.	Lar infantil Nossa Senhora Santana - Lar de Zizi Rua da integração, 175, Bairro: Luzia. Tel: 3041-6615
13.	Escola Especial Manoelito Carvalho – Rua Curitiba, nº 379, Bairro: Industrial
14.	Associação de amigos dos autistas em Sergipe - Rua Péricles Vieira de Azevedo - nº 1812. Bairro: Coroa do Meio.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Anexo V - MODELO DE PROPOSTA DE VENDA PARA OS GRUPOS FORMAIS

PROJETO DE VENDAS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE						
I - IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2018						
IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES						
1. Nome do Proponente		2. CNPJ				
3. Endereço			4. Município/UF			
5. E-mail		6. DDD/Fone		7. CEP		
8. Nº DAP Jurídica	9. Banco	10. Agência Corrente		11. Conta Nº da Conta		
12. Nº de Associados	13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com DAP Física			
15. Nome do representante legal		16. CPF		17. DDD/Fone		
18. Endereço				19. Município/UF		
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC						
1. Nome da Entidade		2. CNPJ		3. Município/UF		
4. Endereço				5. DDD/Fone		
6. Nome do representante e e-mail				7. CPF		
III - RELAÇÃO DE PRODUTOS						
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos	
			4.1. Unitário	4.2. Total		
Obs.: *Preço publicado no Edital nº ___/2018 (o mesmo que consta na Chamada Pública						
Declaro está de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento						
Local e data		Assinatura do representante do grupo formal			Fone e e-mail	



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS

PROJETO DE VENDAS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
I - IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2018					
IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO INFORMAL					
1. Nome do Proponente				2. CPF	
3. Endereço			4. Município/UF	5. CEP	
6. E-mail (quando houver)				7. DDD/Fone	
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não			9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone
II - FORNECEDORES PARTICIPANTES					
1. Nome do Agricultor (a) Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Banco	5. Nº da agência	6. Nº da conta
III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade			2. CNPJ	3. Município/UF	
4. Endereço				5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail				7. CPF	
III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS					
1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição* /Unidade	6. Valor Total
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
TOTAL DO PROJETO					
OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					
IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDAS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
I - IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2018					
IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço		4. Município/ UF		5. CEP	
6. Nº da DAP Física			7. DDD/Fone	8. E-mail (quando houver)	
9. Banco		10. Nº da agencia		11. Nº da conta corrente	
II – RELAÇÃO DOS PRODUTOS					
Produto	Unid.	Quant.	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/2018 (o mesmo que consta na chamada pública).					
III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
Nome		CNPJ		Município/UF	
Endereço				Fone	
6. Nome do representante				7. CPF	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data		Assinatura do Fornecedor Individual		CPF:	



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.		
Local e data	Assinatura do Representante do Grupo Informal	Fone/E-mail: CPF:
Local e data	Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal	Assinatura